



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 982/2006

de 15 de Setembro

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem de São João;  
Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino da enfermagem nomeada pelo despacho conjunto n.º 291/2003 (2.ª série), de 27 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

### Criação

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria na Escola Superior de Enfermagem de São João.

2.º

### Regulamento

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

### Duração

O curso tem a duração de dois semestres lectivos.

4.º

### Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

### Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as afixadas nos termos da lei.

6.º

### Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 3 de Setembro de 2006.

## ANEXO

### Escola Superior de Enfermagem de São João

#### Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epistemologia da Enfermagem .....	ENF	Semestral .....	56	T: 20; OT: 2; S: 4	2	
Enfermagem em Saúde Infantil .....	ENF	Semestral .....	672	T: 60; TP: 20; E: 300; OT: 30; S: 36	24	(a)
Enfermagem em Pediatria .....	ENF	Semestral .....	672	T: 60; TP: 20; E: 300; OT: 30; S: 36	24	(a)
Psicologia da Saúde da Criança e do Adolescente .....	PSI	Semestral .....	56	T: 20; OT: 2; S: 4	2	
Sócio-Antropologia da Infância e da Adolescência em Contexto Familiar.	SOC	Semestral .....	28	T: 10; OT: 1; S: 3	1	
Genética em Pediatria .....	GEN	Semestral .....	28	T: 14; OT: 1	1	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Imunologia em Desenvolvimento Infantil .....	IMU	Semestral .....	28	T: 14; OT: 1	1	
Supervisão Clínica em Cuidados à Criança .....	ENF	Semestral .....	56	T: 20; OT: 2; S: 4	2	
Bioética e Biodireito no Contexto dos Cuidados à Criança.	ENF	Semestral .....	56	T: 20; OT: 2; S: 4	2	
Área opcional .....	ENF	Semestral .....	28	T: 14; OT: 1	1	(b)

(2) ENF: Enfermagem; PSI: Psicologia; SOC: Sócio-Antropologia; GEN: Genética; IMU: Imunologia.

(5) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

(7):

(a) Unidade curricular organizada em dois módulos: módulo de ensino teórico (T, TP, OT) e módulo de ensino clínico (E, OT, S);

(b) As opções para o desenvolvimento desta unidade curricular terão subjacentes os interesses dos alunos e são aprovadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.